

CM

911



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.109

**EMENTA:- Revoga as Leis Municipais nºs
1.932 e 1.933.**

A Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas em todos os seus termos as Leis Municipais nºs 1.932 e 1.933.

Artigo 2º - A área para uso institucional de 3.160,00 m² (três mil, cento e sessenta metros quadrados) existente no final da Rua 3 (três), no Loteamento Jardim Primavera, destinar-se-á, exclusivamente, a construção de área de lazer e praça pública.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 04 de abril de 1986.

Marino Clinger Toledo Netto
- Marino Clinger Toledo Netto -

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
LEI Nº 2.109	FL. 26	/

Projeto de Lei nº 100/85
Autor: Vereador Júlio César Ferreira

jsf/.

